



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 164/2014
SEDS/APAE ITAÚNA DO SUL
Sit nº 23.985

Publicado no D.O.E. nº 9466
Dia 08, 06, 15.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **164/2014**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - **FIA/PR**, E DE OUTRO LADO A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚNA DO SUL** OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA - APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 074/2012 - CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.822.070-6

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaúna do Sul**, com sede à Rua Argentina nº 818, CEP 87.980-000, Itaúna do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 01.203.341/0001-27, denominado **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Presidente, senhor **Angelo Fernandes da Silva**, portador da CI nº 3.157.965-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 485.946.289-00, residente à Av. Brasil nº 496, Q46 L03, Itaúna do Sul/PR - CEP 87.980-000, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **164/2014**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a denominação da Concedente e a Cláusula Sétima (Do Acompanhamento e Fiscalização), do Termo Originário.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 164/2014
SEDS/APAE IATÚNA DO SUL
Sit nº 23.985

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Janaina Nunes Costa Carneiro**, inscrita no CPF/MF sob nº 305.349.148-61.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 25 de Maio de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social

Angelo Fernandes da Silva
Representante Legal da Entidade

Angelo Fernandes da Silva

RG. 3.157.965-1 - CPF 485.946.289-00

PRESIDENTE

APAE ITAÚNA DO SUL - PR

Thais Indacio
Assistente

RG:..... Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR

Eliane Cruz Alves
Assistente

RG:..... Central de Convênios SEDS
RG 13.588.734-0/PR

TESTEMUNHAS:

1:.....

2:.....